



**SIVISA** Sistema de Informação em Vigilância Sanitária  
SUS - Sistema Único de Saúde  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO**  
Coordenação de Vigilância em Saúde

24/05/2016

**FICHA DE PROCEDIMENTOS**

Pág.: 1

**No.003515/16**

**IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA**

46392130000380      3141446      VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
CNPJ/CPF      Código SIA      Nome

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

53113791000122  
CNPJ/CPF      Número de Cadastro - CEVS

TOTVS S/A

Razão Social / Nome

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

AV. BRAZ LEME nº 1631

Logradouro, No.

JD. SÃO BENTO

Bairro

(11)3981-7000

Telefone

(11)3981-7318

FAX

SÃO PAULO / SP

Município / UF

e-mail

-  
CEP

Página da WEB

**CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

PROGRAMADA

Origem do Procedimento

23/05/2016 23/05/2016

Início (Data)      Fim (Data)

- Procedimento:

01.INSPEÇÃO SANITÁRIA

- Objetivo:

AVALIAR PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DE LIVRO DE PRODUTOS CONTROLADOS.

- Finalidade:

PROGRAMA MUNICIPAL

Ação Compartilhada:

Municipal

A ação foi registrada no Sissolo ?      Não

- Pessoas contactadas:

ROBERTO BERNARDINO DE MELO.

- Relato da situação:

**No.003515/16**

Em relatório 001985/16, de 10/03/2016, referente à avaliação do sistema Protheus para controle de estoque e escrituração de medicamentos controlados da Portaria 344/98 e antimicrobianos da RDC 20/2011 para estabelecimentos que desenvolvem a atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas (drogarias CNAE 4771-7/01), desenvolvido pela empresa TOTVS S.A.. Foram observados os problemas descritos abaixo, e em 21/03/2016, 27/04/2016, 13/05/2016, 20/05/2016 e 23/05/2016 a empresa encaminhou os seguintes documentos "Evidencia\_Homologacao\_COVISA\_21\_03\_2016.docx", "Relatorio\_01985\_16\_Avaliacao de documentos\_14\_04\_2016\_Rev.doc", "Relatorio\_01985\_16\_Avaliacao de documentos\_02\_05\_2016\_Rev.doc", "Relatorio\_01985\_16\_Avaliacao de documentos\_20\_05\_2016\_Rev.doc" e "Relatorio\_01985\_16\_Avaliacao de documentos\_23\_05\_2016\_Rev.doc" com alterações efetuadas no sistema.

Favor demonstrar:

A. Que no cadastro de produto onde está definido a que lista o mesmo pertence.

O documento encaminhado apresenta tela do sistema que demonstra a alteração no cadastro de produto, aba "Drogaria", onde pode ser definido qual a lista da portaria 344/98 o medicamento pertence, identificado como "Cod. Lista", além de campos para descrição de lista "Desc. Lista" e classe terapêutica "Clas. Terap."

B. Que o usuário cadastrado como administrador não pode atribuir a si mesmo os acessos a funções exclusivas do profissional farmacêutico.

O usuário administrador, que é cadastrado na implantação do sistema, não é passível de receber as atribuições como os demais usuários, e, na tentativa de realizar uma função privativa de profissional farmacêutico, o sistema gera um alerta não permitindo a execução da função.

C. Quais os prazos na verificação de que a prescrição ainda está válida.

O sistema faz verificação da validade da prescrição das receitas/notificações com os seguintes prazos 30 dias para controlados da portaria 344/98 e 10 dias para antimicrobianos e 90 dias, nos casos de uso prolongado, possuindo campo para a indicação de uso prolongado junto com os dados da dispensação. Estes prazos são parametrizados no sistema.

D. No caso de entrada por inventário inicial quais os campos de preenchimento obrigatório.

Nas telas encaminhadas para entrada de saldo por inventário inicial os campos marcados com asterisco são de preenchimento obrigatório, são eles "Produto", "Armazem", "Documento", "Invent. em" e "Obs Alt/Inc", alguns dos campos são preenchidos automaticamente e as informações vêm do cadastro do produto, também possui campo para indicação de livro/página da escrituração anterior no caso de se tratar de um inventário inicial. A informação digitada na observação aparece no livro específico, assim como indicação do livro/página de escrituração anterior quando for o caso.

E. Que usuário sem a permissão de movimentação de produtos controlados não pode executar nenhum movimento destes produtos, mediante senha de supervisor também sem a permissão de movimento de produtos controlados.

No documento encaminhado foi demonstrado que para um usuário cadastrado como "Vendedor Padrão" realizar uma movimentação de saída, é necessária a confirmação do supervisor. Nos casos de movimento de produtos controlados ambos os usuários devem possuir a permissão para tal, caso contrário, o sistema não permite a movimentação.

F. Que todas as observações e justificativas das movimentações, aparecem no livro específico, inclusive as movimentações de inventário para ajuste de estoque.

No ajuste de inventário e inventário inicial foram adicionados campos para identificação do Livro Específico e número de página identificados como "Livro Espec." e "Num. Pagina". No caso da ocorrência de transferência de estoque entre os livros (alteração de listas), existe um campo de observação "Obs Alt/Incl", no documento encaminhado foi demonstrado que esta observação aparece no livro específico. Para as movimentações e/ou alterações de perdas também há campo obrigatório para digitação de observação, a qual também aparece no livro específico.

Nas movimentações de saída por dispensação é possível alterar algumas informações como paciente ou prescritor, as informações alteradas aparecem no livro específico assim como a justificativa para esta alteração.

Problemas observados e que necessitam de adequações:

1. Não é capaz de gerar os livros da Portaria 344/98 conforme todos os itens descritos nas Portarias 344/98 e 6/99; O sistema está gerando os livros especificados na Portaria 344/98. Os dados de número da notificação de receita, nome e endereço do paciente que a Portaria 6/99 exige no campo histórico foram adicionados no campo de observação nas movimentações de venda, assim como a combinação do DCB com o nome comercial do medicamento, em cada página que estava anteriormente faltando.

2. Não exige a digitação de um documento que identifique os usuários de forma inequívoca, e não exige a digitação do CRF para todos os profissionais farmacêuticos cadastrados como usuários no sistema, apenas dos responsáveis técnicos.

O sistema exige a digitação do registro do CRF para os usuários cadastrados como farmacêuticos, e número de CPF para todos os usuários.

3. O sistema não exige trocas de senhas periódicas, podendo ser configurado para nunca solicitar a troca de senha dos usuários.

O campo que indica o número de dias necessários para a digitação da senha periódica realiza uma verificação não

